

**007. APELAÇÃO 0134876-06.2008.8.19.0001** Assunto: Professor / Categorias Especiais de Servidor Público / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 10 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0134876-06.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2011.00206175 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANDREA BRAGA PEIXOTO APELADO: LUIZ DANTAS BARBAS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA OAB/DP-000001 **Relator: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA** Funciona: Ministério Público Ementa: JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO. RECURSO ESPECIAL.ARTIGO 1.030, II DO CPC. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS REPETITIVOS. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NATUREZA TRIBUTÁRIA. TEMA Nº 88/STJ. REsp 1.086.935/SP. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 1º-F DA LEI Nº 9.494/97. ENTENDIMENTO DA CÂMARA EM CONSONÂNCIA COM AS TESES FIXADAS NO JULGAMENTO DOS TEMAS Nº 491, 492 E 905 DO STJ. NÃO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO.Entendimento do STJ (Temas nº 491 e 492, REsp nº 1.205.946/SP) no sentido de que a Lei nº 11.960/2009 tem aplicação imediata aos processos em curso quando de sua vigência, sem aplicação retroativa, regendo-se a correção monetária e os juros dos períodos pretéritos pela legislação então vigente. A restituição de contribuição previdenciária ostenta natureza de repetição de indébito tributário, conforme entendimento do STJ. Restou fixada, tese, pelo STJ, quanto ao Tema nº 905 (REsp nº 1.495.146/MG, 1.492.221/PR e 1.495.144/RS), de que a determinação de incidência de juros de mora e correção monetária depende da natureza da condenação, sendo: "3.3 Condenações judiciais de natureza tributária. A correção monetária e a taxa de juros de mora incidentes na repetição de indébitos tributários devem corresponder às utilizadas na cobrança de tributo pago em atraso. Não havendo disposição legal específica, os juros de mora são calculados à taxa de 1% ao mês (art. 161, § 1º, do CTN). Observada a regra isonômica e havendo previsão na legislação da entidade tributante, é legítima a utilização da taxa Selic, sendo vedada sua cumulação com quaisquer outros índices. Julgado em consonância com as matérias pacificadas pelo STJ. Acórdão que se mantém. Juízo de retratação negativo. Conclusões: POR UNANIMIDADE, MANTEVE-SE O JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

id: 3153424

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 9ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
ATO ORDINATÓRIO  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055821-57.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 52 VARA CIVEL Ação: 0217933-67.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00571081 - AGTE: UNIMED BELEM SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: MARLO RUSSO OAB/SP-112251 AGDO: GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO ADVOGADO: GABRIELA GUARILHA PIMENTEL DE FREITAS OAB/RJ-103597 ADVOGADO: LUIZ ALBERTO PINHEIRO DE CASTRO NEVES OAB/RJ-104659 AGDO: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **Relator: DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO** TEXTO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Nona Câmara Cível Processo nº 0055821-57.2018.8.19.0000 A T O O R D I N A T Ó R I O Ao Agravante para recolher as custas da intimação postal do agravado no valor de R\$ 18,79 (1110-6), a fim de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 19. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2018.

id: 3153539

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 9ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
DESPACHOS  
-----

**001. APELAÇÃO 0013512-81.2008.8.19.0061** Assunto: Extravio de bagagem / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS 1 VARA CIVEL Ação: 0013512-81.2008.8.19.0061 Protocolo: 3204/2012.00329533 - APELANTE: AIR EUROPA LINEAS AEREAS S A ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES GURJAO TERCEIRO OAB/RJ-114840 ADVOGADO: RICARDO BERNARDI OAB/RJ-002286A APELANTE: HENRI PEREZ PAZOS (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: VINICIUS PINTO DA SILVA OAB/RJ-115221 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO** DESPACHO: Sobre embargos de declaração de fls.416/418, diga a embargada.

**002. APELAÇÃO 0045227-30.2008.8.19.0001** Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 15 VARA CIVEL Ação: 0045227-30.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00241318 - APELANTE: ELCIO PINTO ADVOGADO: MARCELO DA SILVA SÁ OAB/RJ-076276 APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S A ADVOGADO: EDMUNDO NOGUEIRA COELHO OAB/RJ-021504 **Relator: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA** DESPACHO: DESPACHO Mantenho a decisão de fls. 172. (M) Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA Fls. 172: sobrestamento do feito Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA NONA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0045227-30.2008.8.19.0001 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

**003. APELAÇÃO 0420785-32.2008.8.19.0001** Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 27 VARA CIVEL Ação: 0420785-32.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2010.00236421 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 APELADO: MARCOS LUIZ DOS SANTOS ADVOGADO: JOSÉ MARCO TAYAH OAB/RJ-067177 ADVOGADO: SARA ELIANA TAYAH OAB/RJ-068274 ADVOGADO: MARCO TAYAH OAB/RJ-011951 **Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** DESPACHO: DESPACHO Fls. 263 - Defiro o requerido no item 2. Assim, intime-se. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018. DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS Fls. 263. Item 2: intimar a parte ré para que apresente a proposta de acordo nos autos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS NONA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0420785-32.2008.8.19.0001 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903